



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.414 DE 01 DE ABRIL DE 2022

(AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES QUE ESPECIFICA LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.114 de 03/03/94, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 1.348 de 02/08/01 e 1.715 de 04/05/2011, especificamente em seu artigo 3º que autoriza a alienação de imóveis, em forma de doação com encargos, com fundamento no inciso I, artigo 94, da Lei Orgânica do Município, os lotes de terrenos descritos no artigo anterior, destinados à empresa que tenham interesse em se instalar no município, tendo como principal objetivo a geração de emprego e renda para o município;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a alienação, em forma de doação com encargos das seguintes áreas de terras e respectivos donatários:

- gleba 06 com 5.750 metros quadrados descrita no artigo 2º da Lei Municipal 1.114 de 03/03/94 com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 1.348 de 02/08/01 e 1.715 de 04/05/2011, matrícula nº 33.367 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro à empresa KMC ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI, representada por Keity Cristina de Santis Martins.
- gleba 07 com 5.750 metros quadrados descrita no artigo 2º da Lei Municipal 1.114 de 03/03/94 com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 1.348 de 02/08/01 e 1.715 de 04/05/2011, matrícula nº 33.368 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro à empresa ICGARCIA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, representada por Isabel Cristina Garcia.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Parágrafo único – A presente doação far-se-á pelo valor de R\$ 254.653,12 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e três reais e doze centavos) conforme laudo de avaliação elaborado por comissão designada através de portaria 123 de 17 de dezembro de 2021, especificamente para tal finalidade.

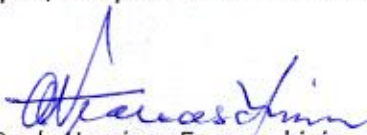
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

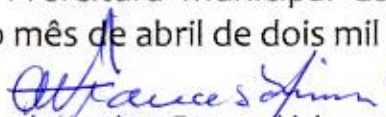
Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal